

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.985.752/0001-50
NIRE 41210844233

ANTONIO CACEFFO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/05/2001, residente e domiciliado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3901, casa 31, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-330, Curitiba/PR, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.718.631-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.248.529-70 único sócio da sociedade empresarial limitada, denominada **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA**, com sede e domicílio à Rua José Batista dos Santos nº 700, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.250-000, Curitiba/PR com seu contrato social registrado em sessão de 30/06/2022 sob o NIRE nº 41210844233 e inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, pelo presente instrumento particular contratual, resolve alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é elevado neste ato para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizado em moeda corrente do País pelo único sócio **Antonio Caceffo Filho**, anteriormente qualificado e assim centralizado:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
Antonio Caceffo Filho	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SOCIAL: O sócio integraliza neste ato em moeda corrente do País correspondente a sua participação no capital social da sociedade e declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando sub-rogado nas obrigações do ativo e passivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Altera-se o porte empresarial para Empresa de Pequeno Porte – EPP.

CLÁUSULA QUARTA - CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.985.752/0001-50
NIRE 41210844233**

**CONTRATO CONSOLIDADO
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ 46.985.752/0001-50 NIRE 41210844233**

ANTONIO CACEFFO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/05/2001, residente e domiciliado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3901, casa 31, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-330, Curitiba/PR, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.718.631-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.248.529-70 único sócio da sociedade empresarial limitada, denominada **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA**, com sede e domicílio à Rua José Batista dos Santos nº 700, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.250-000, Curitiba/PR com seu contrato social registrado em sessão de 30/06/2022 sob o NIRE nº 41210844233 e inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, pelo presente instrumento particular contratual, consolida seu contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC): A sociedade tem como nome empresarial: **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade é sediada à Rua José Batista dos Santos nº 700, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.250-000, Curitiba/PR, podendo por deliberação em qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios e depósitos fechado, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997,II, CC): A sociedade tem por objeto social comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade foi constituída por prazo indeterminado com início das atividades em 30/06/2022.

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.985.752/0001-50
NIRE 41210844233

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.053, CC): O capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional do País, e assim centralizado:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
Antonio Caceffo Filho	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A sociedade será administrada pelo sócio **Antonio Caceffo Filho**, investido na função de administrador, estando o mesmo dispensado de prestar caução à sociedade, ao que compete o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, nas aquisições imobiliárias, na contratação de empréstimos, na alienação fiduciária em garantia, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social,

Parágrafo Primeiro: A sociedade não responde pelos atos praticados em seu nome que forem evidentemente estranhos ao objeto social ou aos negócios que ela costuma desenvolver conforme disposição do Art. 1015, parágrafo único, III, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A título de pró-labore, o sócio administrador receberá quantia mensal que será fixada dentro dos limites da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1.994): O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de ser administrador desta sociedade, pôr lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1011, Parágrafo 1º do CC/2002).

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.985.752/0001-50
NIRE 41210844233

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS: Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração do sócio a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá distribuir desproporcionalmente lucros e dividendos em relação aos percentuais de quotas.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício ou remunerar o sócio mediante juros sobre capital próprio (JCP), com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DOS GRAVAMES NAS QUOTAS: O administrador, a título gratuito grava em suas cotas o ônus da impenhorabilidade, incomunicabilidade, inalienabilidade e reserva de usufruto vitalício, garantindo assim, condição suspensiva a disponibilidade de bens integrantes do capital social e a plenitude da propriedade nas pessoas dos nus-proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006): Declara para os efeitos que o porte empresarial se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ-LABORE: Pelos serviços que prestar à sociedade, receberá o sócio, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até o limite de dedução do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, efetuando levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.985.752/0001-50
NIRE 41210844233

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessora, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificado em balanço levantado especialmente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavra, data e assina o presente instrumento de contrato social, em via única, obrigando-se por si e herdeiros ou sucessores ao fiel cumprimento do mesmo até o fim.

Curitiba - PR, 12 setembro de 2023

Antonio Caceffo Filho



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10624852970	ANTONIO CACEFFO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2023 21:10 SOB Nº 20236498266.
PROTOCOLO: 236498266 DE 22/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313964542. CNPJ DA SEDE: 46985752000150.
NIRE: 41210844233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2023.
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.